



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**BIPARTITE**

SESAPI

**RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 347/2024**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 312ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a)** A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- b)** O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- c)** A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- d)** A Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- e)** A Portaria GM/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
- f)** A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- g)** A Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
- h)** A construção ascendente do Plano de Ação (PAR) referente ao Programa Mais acesso a Especialistas nas 12 Regiões de Saúde, considerando as especificidades dos territórios;
- i)** A Portaria MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024 que altera a portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o programa nacional de expansão e qualificação da atenção ambulatorial especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- j)** A Resolução CIB-PI nº 313/2024 que aprova conforme anexo desta resolução, os entes federados responsáveis pela implantação e funcionamento do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) por região de saúde e que receberão o Incentivo de Implementação das Ações e Estratégias de Gestão do PAR e responsáveis pela execução das Ofertas de Cuidados Integrados - OCI e o percentual de distribuição do fomento do programa entre os executores, previstos nos Planos de Ação Regionais – PAR;
- k)** A retificação na Resolução CIB-PI nº 313, referente ao % DE EXECUÇÃO DAS OCI PACTUADO POR GESTOR para o Município de Marcolândia-PI: onde se lê 62,80%, lê-se 68,20%;

**RESOLVE:**

**01** – Aprovar a retificação na Resolução CIB-PI nº 313 referente ao % DE EXECUÇÃO DAS OCI PACTUADO POR GESTOR para o Município de Marcolândia-PI: onde se lê 62,80%, lê-se 68,20%.

**02** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**03 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.**

Teresina, 19 de dezembro de 2024.

*(assinatura eletrônica)*

**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

**Secretário de Estado da Saúde do Piauí e**

**Presidente da CIB-PI**

*(assinatura eletrônica)*

**LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA**

**Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI**

**Presidente do COSEMS-PI**

#### **ANEXO**

UF	DESCRÍÇÃO DO GESTOR	GESTÃO	% DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR	% DE EXECUÇÃO DAS OCI PACTUADO POR GESTOR
PI	ÁGUA BRANCA	MUNICIPAL	0%	0,83%
PI	ALTOS	MUNICIPAL	0%	7,11%
PI	BARRAS	ESTADUAL	0%	0,86%
PI	BATALHA	MUNICIPAL	0%	12,85%
PI	BOM JESUS	ESTADUAL	100%	78,50%
PI	BURITI DOS MONTES	MUNICIPAL	0%	6,50%
PI	CAMPO MAIOR	MUNICIPAL	100%	71,40%
PI	CAMPO MAIOR	ESTADUAL	0%	2,60%
PI	CASTELO DO PIAUÍ	MUNICIPAL	0%	19,50%
PI	CORRENTE	ESTADUAL	0%	16,50%

PI	CURIMATA	ESTADUAL	0%	5%
PI	ESPERANTINA	ESTADUAL	0%	28%
PI	FLORIANO	MUNICIPAL	100%	100%
PI	JOSE DE FREITAS	MUNICIPAL	0%	0,97%
PI	LUZILANDIA	ESTADUAL	0%	3,00%
PI	MARCOLANDIA	ESTADUAL	0%	68,20%
PI	MIGUEL ALVES	MUNICIPAL	0%	2,08%
PI	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	MUNICIPAL	0%	6,00%
PI	OEIRAS	ESTADUAL	100%	100%
PI	PARNAIBA	MUNICIPAL	100%	100%
PI	PAULISTANA	MUNICIPAL	100%	31,80%
PI	PEDRO II	MUNICIPAL	0%	25,66%
PI	PIRACURUCA	MUNICIPAL	0%	10,95%
PI	PIRIPIRI	MUNICIPAL	100%	1,93%
PI	PIRIPIRI	ESTADUAL	0%	10,95%
PI	PICOS	ESTADUAL	100%	100%
PI	SAO JOAO DO PIAUI	MUNICIPAL	0%	17,72%
PI	SAO RAIMUNDO NONATO	ESTADUAL	100%	82,28%
PI	TERESINA	MUNICIPAL	100%	71,24%
PI	TERESINA	ESTADUAL	0%	15,00%
PI	UNIAO	MUNICIPAL	0%	2,77%
PI	URUCUI	ESTADUAL	100%	100%
PI	VALENCA DO PIAUI	ESTADUAL	100%	100%



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA** - Matr.00000000, Presidente do COSEMS - PI, em 19/12/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS** - Matr.0000000-0, Secretário de Estado da Saúde, em 19/12/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **015934341** e o código CRC **5206E402**.